

ANEXO III

I - Cargo: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

II - Objetivo:

Executar, sob supervisão, os serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e artístico do Município.

III - Principais Atribuições:

- 1 - limpar, higienizar e descupinizar com produtos químicos, as obras que compõem o patrimônio histórico e artístico do Município;
- 2 - transportar, sob autorização, as imagens de Arte Sacra;
- 3 - realizar pequenos reparos, sob a coordenação do museólogo ;
- 4 - auxiliar na montagem de exposições nas dependências do museu;
- 5 - identificar e relatar danos nas obras sacras;
- 6 - acompanhar o deslocamento de obras sacras para fora do Patrimônio Histórico;
- 7 - montar e desmontar exposições pertinentes ao Patrimônio Histórico;
- 8 - organizar o inventário do acervo do museu;
- 9 - manter, periodicamente, a reposição de obras, estampas, gravuras e fotografias.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 200

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

Promoção: para a **CLASSE II do Cargo de Assistente de Patrimônio Histórico e Artístico, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e do Decreto Regulamentador.

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.